PROJETO DE LEI Nº _____ DE 31 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1°- Fica instituída no Município de Boa Vista – Roraima, a Semana Municipal do Microempreendedor Individual - MEI, que deverá acorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2°- A Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alterar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais e afins ao tema ou conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações que estimules as atividades do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2025.

ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400
Dados: 2025.01.31 16:41:32 -04'00'

CAROL DANTAS - PSD
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade o presente Projeto de Lei dispor sobre a instituição da Semana Municipal do Microempreendedor – MEI.

Pretende-se com a instituição da Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI, divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados, sobre as consequências legais advindas do não atendimento das obrigações tributárias, especialmente com a Receita Federal até o dia 31 de maio de cada ano, que incluem a aplicação de multa entre outras sanções previstas.

A semana proposta também servirá como estímulo para órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas do setor possam formatar ações, campanhas ou mutirões de regularização e orientação técnica aos Microempreendedores Individuais – MEI.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2025.

ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400
Dados: 2025.01.31 16:41:48 -04'00'

CAROL DANTAS - PSD
Vereadora